



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Sexta-feira • 29 de Março de 2019 • Ano • Nº 2230

Esta edição encontra-se no site: [www.morpara.ba.gov.br](http://www.morpara.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Decreto Nº 087, de 29 de Março de 2019.** - Institui e nomeia a comissão permanente de realização/organização dos festejos oficiais do município de Morpará - BA, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### DECRETO Nº 087, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“Institui e nomeia a Comissão Permanente de Realização/Organização dos Festejos Oficiais do Município de Morpará - BA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Sr. Sirley Novaes Barreto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o compromisso desta Administração Municipal em fomentar a realização de festejos no Município, promovendo o acesso ao lazer e a cultura;

**CONSIDERANDO**, o compromisso desta Administração Municipal em promover grandes eventos com a presença de artistas de reconhecimento nacional e regional, sempre que possível garantindo a promoção e a valorização de artistas locais;

**CONSIDERANDO**, que o art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, que todos os atos e procedimentos da Administração Pública devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir e nomear Comissão Permanente de Realização/Organização dos Festejos Oficiais, no âmbito do Município de Morpará, que será composta pelos seguintes servidores:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



- I. LUZINEIDE RODRIGUES CERQUEIRA – Presidenta
  - a. EDVIRGEM FARIAS DOS SANTOS – Suplente
  
- II. NAYARA CRISTINA BARBOSA CHAGAS – Membro
  - a. DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES – Suplente
  
- III. ERICK MAGALHÃES BASTOS – Membro
  - a. THAMIRES DE MIRANDA CHAGAS - Suplente
  
- IV. ALEXANDER SANTOS DE ALMEIDA – Membro
  - a. IDALVAN BATISTA DE QUEIROZ - Suplente
  
- V. JOANA DOURADO DE ALMEIDA – Membro
  - a. RONILTON ALMEIDA GONÇALVES - Suplente
  
- VI. ALANE MACEDO ANDRADE - Membro
  - a. BARTOLOMEU ALVES DE SOUZA – Suplente
  
- VII. JUSSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS – Membro
  - a. IVANILDE PEREIRA DE QUEIROZ SILVA – Suplente

**Art. 2º** - Fica estabelecida a competência da Comissão instituída no artigo anterior, para:

- I. Organizar a realização do festejo do Padroeiro e demais festejos oficiais de Morpará, que estejam inseridos no Calendário Oficial do Município;
- II. Constituir subcomissões ou grupos de trabalho para implementar a organização dos eventos relacionados no Calendário Festivo Municipal;
- III. Selecionar e contratar os artistas nacionais, regionais e locais para se apresentarem nos eventos oficiais do Município, observando a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



conveniência e necessidade de cada evento individualmente;

- IV. Emitir pareceres técnicos que atestem a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Morpará, 29 de março de 2019.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**

Prefeito de Morpará

Publique-se. Registre-se.